



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

EDITAL Nº 001/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre processo seletivo de candidatos para ingresso no curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Editor de Projeto Visual Gráfico

O DIRETOR DO CAMPUS TERESINA CENTRAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de candidatos para preenchimento de 40 (quarenta) vagas, ofertadas para o **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Editor de Projeto Visual Gráfico**, conforme cronograma:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	09/03 a 16/03/2020
Sorteio Público	17/03/ 2020
Resultado Final	18/03/2020
Matrículas	19 e 20/03/ 2020
Início das aulas	24/03/ 2020

1. DO CURSO

1.1. O curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Editor de Projeto Visual Gráfico será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-Campus Teresina Central e será voltado ao aperfeiçoamento e à atualização para estudantes que concluíram o Ensino Fundamental, conforme informações do quadro:

CURSO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	DIAS /HORÁRIO	LOCAL DAS AULAS
Editor de Projeto Visual Gráfico	160h	Ensino Fundamental Completo	Segunda, Terça, Quarta e Quinta, das 18:30h às 21:30h	B4 - 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Central oferecerá um total de 40 (quarenta) vagas, distribuídas da seguinte forma, em obediência ao sistema de cotas.

CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
				PCD *									
					RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
					PPI **		PPI ***		PPI **			PPI ***	
SC1	SC2	PCD	SC3	PCD	SC4	PCD	SC5	PCD					
Editor de Projeto Visual Gráfico	Presencial	Noite	40	2	5	3	1	1	5	2	1	1	19

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. Das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos **candidatos com deficiência** que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (**SC1**).

3.1.1. Conforme dispõe o art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quando a aplicação do percentual previsto no subitem anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

3.2.1. Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma descrita no subitem 3.2, deverão atentar ao que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

.....

I. Tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas ou

II. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.4. **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. Cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. Cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.

3.4.1. Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

3.5. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, *caput*;

II. Às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD).

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), reajustado em 1/1/2018, regulamentado através do decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, DOU Seção 1 - Edição Extra - D - 29/12/2017, Página 2.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.6, *caput*;

II. Às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo

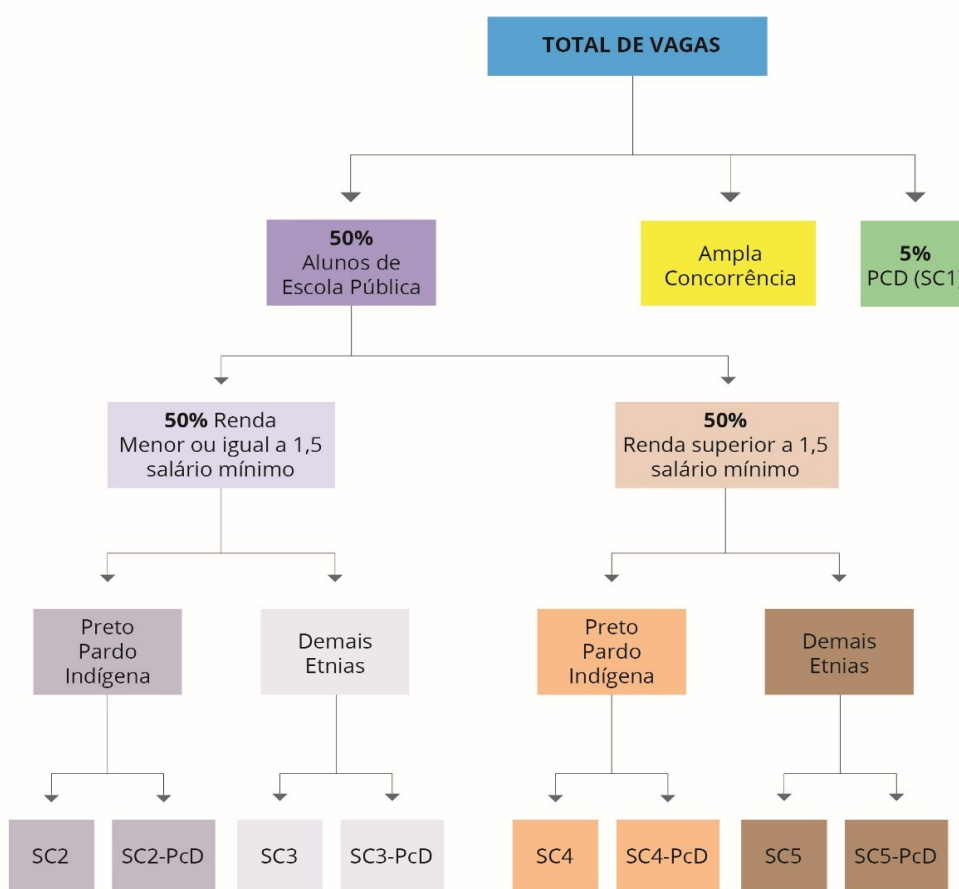


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

3.6.1. O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



Legenda:

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

Escola pública, renda ≤ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.

SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda ≤ 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.

SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.

SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.

SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%

PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

3.6.2. Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal *per capita* (“**renda familiar por pessoa**”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo de que trata este edital;

II. Calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 3.6.2 e;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 3.6.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.6.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6.4. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.6.2:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial e;

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

.....

3.7. No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.

4. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

4.1. Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá preencher **PELO MENOS** um dos requisitos:

- a) Ser egresso de escola pública **E/OU**;
- b) Ser pessoa com deficiência.

4.2. O candidato egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.

4.3. O candidato que **NÃO** for egresso de escola pública e **for pessoa com deficiência**, concorrerá à cota **SC1**.

4.4. O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.

4.5. Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

4.5.1. Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

4.5.2. Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

4.6. Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

4.6.1. Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

4.6.2. Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

4.7. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

4.7.1. SC1: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.

4.7.2. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

4.7.3. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

4.7.4. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

4.7.5. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

4.7.6. SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

4.7.7. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

4.7.8. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

4.7.9. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

4.8. O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

.....

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para as vagas constantes neste edital será realizada, presencialmente, de 09/03 a 16/03/2020 das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h no Departamento de Gestão e Negócios, Bloco B, 3 andar, Sala B3-19, Fone: (86) 3131 9410.

5.2. A inscrição é totalmente **GRATUITA**.

5.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. No momento da inscrição o (a) candidato(a) deverá levar preenchida a ficha de inscrição (**ANEXO I**) e Documentos Comprobatórios referentes as cotas previstas no item 3;

5.5. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados neste edital estará excluído do Certame.

5.6. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado, o número do Documento de Identificação (RG) e o CPF, bem como demais dados solicitados no formulário de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do candidato para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Editor de Projeto Visual Gráfico será feita por meio de **SORTEIO PÚBLICO PRESENCIAL** a ser realizado no dia 17 de março de 2020, às 9 horas, na sala B3-19 do Campus Teresina Central, na Praça da Liberdade, 1597, Bairro Centro, Teresina (PI) - CEP: 64.000-040.

7. DO SORTEIO PÚBLICO PRESENCIAL

7.1 A entrada dos candidatos (ou seus representantes legais) no local indicado para o sorteio público ocorrerá pontualmente às 9 h. As portas do local serão fechadas e não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes legais após o horário definido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

.....

7.3. Será efetuado o **SORTEIO DO NÚMERO DO CPF** dos candidatos inscritos, até duas vezes o número de vagas previsto neste edital, a fim de se formar cadastro de reserva.

7.4. O candidato que não comparecer para realização do sorteio público ou não enviar o seu representante legal, perderá o direito de concorrer às vagas e de efetuar a matrícula.

7.5. A presença do candidato ou seu representante legal ao sorteio público não assegura a efetivação da matrícula do candidato.

7.6. A representação dos candidatos dar-se-á mediante procuração simples, e será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

8. RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final será publicado dia 18 de março de 2020 na página eletrônica oficial do IFPI: <http://www.ifpi.edu.br> e exposto nas dependências do Campus Teresina Central.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Os candidatos classificados em lista nominal de primeira chamada deverão efetuar suas matrículas nos dias 19 e 20 de março de 2020, nos horários de 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no setor do Controle Acadêmico do Campus Teresina Central- IFPI, acompanhados pelos pais ou responsável quando se tratar de candidato menor de 18 anos. A matrícula do candidato maior de 18 anos pode ser realizada pelo próprio candidato ou pelo seu procurador constituído.

9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, poderão ser divulgadas novas chamadas obedecendo ao cadastro de reserva formado a partir do **SORTEIO DO NÚMERO DO CPF** dos candidatos inscritos, até duas vezes o número de vagas previsto neste Edital.

9.3. Documentação necessária para efetivação da matrícula. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

.....

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- b) Histórico Escolar (original e cópia);
- c) Documento de Identidade (original e cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- i) Comprovante de endereço (original e cópia);
- j) Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- k) Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- l) Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita), se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

9.4. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua matrícula indeferida, sendo chamado outro em seu lugar para ocupar a vaga, conforme ordem de inscrição.

9.5. Será permitida matrícula por procuração com apresentação do documento de identidade do procurador com foto do procurador.

10. DAS AULAS

10.1. As aulas do curso de Formação Inicial e Continuada- FIC em Editor de Projeto Visual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA CENTRAL

.....

Gráfico acontecerão todas as segundas, terças, quartas e quintas-feiras, das 18:30h às 21:30h na sala B4- 10 do Campus Teresina Central, no período de 24 de março a 02 de julho de 2020.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado do presente processo de seleção terá validade somente para o primeiro semestre letivo do ano de 2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação o curso que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

12.2. Os casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Direção Geral do Campus Teresina Central.

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
Diretor-Geral do Campus Teresina-Central
*Versão original assinada.